



EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 01/2011 - *Probext I/2011*

CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETOS DE EXTENSÃO

1 DO OBJETIVO

- 1.1 Aprovar e apoiar, por meio de concessão de bolsas acadêmicas a discentes integrantes de suas equipes, o desenvolvimento de projetos de extensão de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade (cf. Art. 6º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#)).

2 DOS PROPONENTES

- 2.1 Em conformidade ao disposto no [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#), em seu art. 9º, inciso I, poderão ser proponentes de projetos de extensão docentes do quadro permanente da Unifal-MG. Os proponentes serão os coordenadores dos projetos. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador e apenas um subcoordenador (também docente do quadro permanente da Unifal-MG).

3 DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 Definições

- 3.1.1 *Projeto*: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica; Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.
- 3.1.2 *Programa*: conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazos, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional.

3.2 Diretrizes

- 3.2.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

3.2.1.1 *Natureza acadêmica*:

- Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;
- Interdisciplinaridade;
- Produção de conhecimento.

3.2.1.2 *Relação com a sociedade*:

- Impacto social;
- Relação dialógica com a sociedade.

3.3 Inscrição das propostas

- 3.3.1 Estarão abertas, no período de 04 de março de 2011 a 29 de março de 2011, na Pró-Reitoria de Extensão, as inscrições para o *Probext 2011*.

- 3.3.2 A inscrição deverá ser feita pelo proponente por meio de:

- 3.3.2.1 Envio eletrônico, até o dia 29 de março de 2011, dos arquivos referentes aos formulários (**em suas versões atuais**) abaixo relacionados e disponíveis na

Web Page: <http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=formularios>, preenchidos em todos os seus campos obrigatórios, ao endereço de e-mail siexunifal@gmail.com:

- “Formulário Geral de Identificação de Ação de Extensão”;
- “Formulário II–1: Modelo para apresentação de Projeto de Extensão”;
- “Formulário II–2: Programação da Utilização de transporte (veículo da Unifal-MG) para desenvolvimento de projeto de extensão”, se pertinente e
- “Formulário II–3: Relação de material de consumo para desenvolvimento de projeto de extensão”, se pertinente.

3.3.2.2 O proponente, munido dos documentos relacionados no item 4, deverá se dirigir à Pró-reitoria de Extensão ou à sua secretaria em câmpus fora de sede, até as 21 horas do dia 29 de março de 2011, para protocolização da proposta.

3.4 Quantidade de propostas

3.4.1 Cada coordenador poderá submeter até 2 (duas) propostas de realização de projetos a este edital.

3.4.2 Cada coordenador poderá ter registrados e aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão até 3 (três) Projetos de Extensão (contemplados ou não com bolsa de extensão), salvo projetos vinculados aos Programas Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão - Piepex.

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As propostas deverão conter a seguinte documentação:

4.1.1 Cópia impressa e **assinada** dos Formulários listados no item 3.3.2.1, correspondentes aos arquivos enviados por e-mail, conforme as instruções do mesmo item.

4.1.2 Cópia da ata de reunião da Unidade Acadêmica de origem do proponente contendo a aprovação da proposta;

4.1.3 Se pertinente, termo(s) de anuência do(s) parceiro(s), com data atual, em papel timbrado ou contendo carimbo da instituição parceira.

4.1.4 Aceite do coordenador do programa, caso o projeto esteja vinculado a programa de extensão.

4.1.5 Opcionalmente, comprovante de publicação, ocorrida nos três últimos anos, dos resultados do projeto em periódicos e/ou anais (apenas para projeto já realizado em anos anteriores).

4.2 As propostas que não apresentarem documentação completa serão automaticamente desclassificadas do processo de seleção de projetos para concessão de bolsas.

5 DO APOIO

5.1 Será concedida uma bolsa de extensão por projeto, no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) ao mês, por um período de até 8 (oito) meses.

5.1.1 A bolsa de extensão deverá ser concedida a um discente, regularmente matriculado em curso de graduação da Unifal-MG, selecionado pelo coordenador do projeto na forma prevista no artigo 3º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).

6 DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

6.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 3.2;

6.1.2 Plano de trabalho do bolsista e relevância de sua atuação no desenvolvimento do projeto;

6.1.3 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa.

6.1.4 Participação do coordenador em atividades de extensão promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da Unifal-MG em anos anteriores.

6.1.5 Experiência do coordenador no desenvolvimento de ações de Extensão, analisada por meio de consulta ao seu Currículo Lattes;

- 6.2 Para propostas de renovação de projetos realizados em 2010, contemplados ou não com bolsa Probext 2010, serão considerados:
- 6.2.1 Entrega do *relatório final de projeto de extensão/2010* dentro do prazo estabelecido.
 - 6.2.2 Avaliação dos resultados já alcançados em função das ações executadas (constantes do relatório final/2010);
 - 6.2.3 Justificativa sobre a necessidade de sua continuidade;
 - 6.2.4 Apresentação do projeto e participação do coordenador e do bolsista (se for o caso) na XII Mostra de Extensão e em outros eventos relevantes;
 - 6.2.5 Publicação dos resultados do projeto em periódicos e/ou anais.
- 6.3 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam da “Ficha de Avaliação de Projetos”, disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=editais_internos.

7 DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 7.1 Se aprovada a concessão de bolsa, cabe aos proponentes a seleção do bolsista na forma prevista no artigo 3º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).
- 7.2 O acadêmico contemplado com bolsa deverá apresentar à Pró-Reitoria de Extensão ou à sua secretaria em câmpus fora de sede, até o dia 19 de maio de 2011:
- 7.2.1 Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão, disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=formularios>, preenchido e assinado por ele e pelo coordenador do projeto.
 - 7.2.2 Cópia do CPF do bolsista;
 - 7.2.3 Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária em nome do bolsista.
- 7.3 A não apresentação dos documentos relacionados no item anterior até o dia 19 de maio de 2011 implicará em cancelamento da concessão de bolsa à proposta contemplada.
- 7.4 O bolsista Probext não poderá participar de outro programa de bolsa acadêmica.
- 7.5 Eventuais valores pagos indevidamente, decorrentes de acumulação de bolsas acadêmicas, deverão ser devolvidos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- 7.6 O pagamento da bolsa está condicionado ao cumprimento do item **8.1.2**.
- 7.7 Havendo atraso na entrega da informação constante no item **8.1.2**, o pagamento da bolsa somente ocorrerá no mês subsequente à regularização das informações faltantes.

8 DOS DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO

- 8.1 O coordenador do projeto deverá:
- 8.1.1 Ser o responsável pelas atividades do projeto de extensão e zelar pelo bom desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto a ele atribuídas bem como pelo desempenho dos demais participantes.
 - 8.1.2 Informar, por meio do “Sistema de Registro de Público Atingido pelas Atividades de Extensão da Unifal-MG – Paext”: http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=nota_paext - o público atingido pelo projeto mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente;
 - 8.1.3 Orientar, supervisionar e avaliar o discente bolsista em observação aos incisos I e II do Art. 11 do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).
 - 8.1.4 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas pelo projeto, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão;
 - 8.1.5 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, por meio de ofício, sua substituição, bem como a do subcoordenador ou a de outros membros da equipe;
 - 8.1.6 Participar das atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

- 8.1.7 Participar e submeter resumo - de sua co-autoria - das atividades desenvolvidas pelo projeto na Mostra Anual de Extensão;
- 8.1.8 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pelas Pró-Reitorias de Extensão ou por outras instituições da comunidade externa.
- 8.1.9 Selecionar o bolsista conforme item 7.1.
- 8.1.10 Solicitar, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão, o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, nas hipóteses:
 - 8.1.10.1 Da desistência ou desligamento do acadêmico do curso de graduação;
 - 8.1.10.2 Do desempenho insuficiente do bolsista nas atividades do projeto a ele atribuídas;
 - 8.1.10.3 De outros fatores relacionados no art. 4º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).

9 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 9.1 O bolsista de extensão deverá:
 - 9.1.1 Dedicar, no mínimo, oito horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho;
 - 9.1.2 Participar e submeter resumo - de sua co-autoria - das atividades desenvolvidas pelo projeto na Mostra Anual de Extensão;
 - 9.1.3 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pelas Pró-Reitorias de Extensão ou por outras instituições da comunidade externa;
 - 9.1.4 Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
 - 9.1.5 Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
 - 9.1.6 Apresentar ao coordenador, até o terceiro dia útil do mês subsequente, o quantitativo do público atendido pelo projeto;
 - 9.1.7 Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pelo projeto;
 - 9.1.8 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão sempre que houver mudança de seu endereço eletrônico (e-mail);
 - 9.1.9 Não acumular a bolsa deste Programa com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica;
 - 9.1.10 Devolver à Unifal-MG as bolsas recebidas indevidamente.

10 DAS OBRIGAÇÕES DE ACADÊMICOS NÃO BOLSISTAS PROBEXT PARTICIPANTES DO PROJETO

- 10.1 Os acadêmicos não bolsistas Probext participantes do projeto deverão:
 - 10.1.1 Dedicar, no mínimo, duas horas semanais às atividades previstas no desenvolvimento do projeto;
 - 10.1.2 Participar e submeter resumo - de sua co-autoria - das atividades desenvolvidas pelo projeto na Mostra Anual de Extensão;
 - 10.1.3 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pelas Pró-Reitorias de Extensão ou por outras instituições da comunidade externa.
 - 10.1.4 Auxiliar a equipe na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pelo projeto;

11 CRONOGRAMA

- 11.1 **04 de março de 2011** – Lançamento do Edital;
- 11.2 **29 de março de 2011** – Data-limite para protocolo das propostas na Pró-Reitoria de Extensão e envio dos arquivos digitais dos formulários do item 3.3.2.1 ao endereço de e-mail siexunifal@gmail.com.

- 11.3 **29 de abril de 2011** – Data-limite para divulgação dos resultados;
- 11.4 **02 de maio de 2011** - Data-limite para protocolização, na Pró-Reitoria de Extensão ou na sua secretaria em câmpus fora de sede, de recurso contra o resultado deste edital;
- 11.5 **19 de maio de 2011** – Data-limite para entrega do Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão;
- 11.6 **17 a 19 de novembro de 2011** - XII Mostra de Extensão da Unifal-MG
- 11.7 **16 de dezembro de 2011** – Data-limite para entrega do Relatório Final.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os projetos aprovados, mas não selecionados para concessão de bolsa de extensão, poderão ser desenvolvidos caso seu coordenador tenha manifestado interesse.
- 12.2 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital.
- 12.3 Somente serão aceitas propostas com *documentação obrigatória* completa.
- 12.4 As atividades aprovadas com ou sem a concessão da bolsa prevista neste Edital deverão ser executadas no ano de 2011.
- 12.5 O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador do projeto ou por decisão do Colegiado de Extensão.
- 12.6 A substituição do coordenador, do subcoordenador ou do bolsista deverá ser formalizada, com a devida justificativa, pelo coordenador do projeto, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão no prazo máximo de 15 dias após a substituição.
- 12.7 O cancelamento do projeto deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades do projeto.
- 12.8 A Pró-Reitoria de Extensão da Unifal-MG deverá ser mencionada em toda publicação e/ou apresentação de resultados de atividade de extensão apoiados pelo Protext 2011.
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 Ítens de custeio:
- 13.1.1 O material solicitado para o desenvolvimento do projeto será fornecido conforme disponibilidade orçamentária e prazo necessário ao processo de aquisição pela Unifal-MG.
- 13.1.2 A aprovação da proposta não implica no fornecimento de todos os itens de custeio.
- 13.2 Serviços de transporte:
- 13.2.1 A apresentação do “Formulário II-2: Programação da Utilização de transporte (veículo da Unifal-MG) para desenvolvimento de projeto de extensão” não implica na reserva do serviço junto ao setor de transportes.
- 13.2.2 A solicitação de afastamento e transporte devem se dar em conformidade com os formulários e orientações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/> → “Formulários”.
- 13.2.3 Os serviços de transporte solicitados serão atendidos conforme disponibilidade do setor de transportes da Unifal-MG.

Alfenas, 04 de março de 2011
Colegiado de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG